



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 101/2015

Mombaça-Ce, 30 de novembro de 2015

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO PARA
QUITAÇÃO DA PARCELA ÚNICA DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) NO
MUNICÍPIO MOMBAÇA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 85, IX da Lei Orgânica do município de Mombaça e art. 24 da Lei nº 641/2010, de 07/06/2010, que altera o sistema tributário municipal, e

CONSIDERANDO o prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do ano de 2015, em Parcela Única ter coincidido com as festividades em comemoração ao 164º aniversário de fundação do município de Mombaça;

CONSIDERANDO, a indicação acima e a baixa arrecadação realizada com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do ano de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do ano de 2015, em Parcela Única, até o dia 10 de dezembro de 2015, nas mesmas condições.

Art. 2º. Os contribuintes que não receberam os carnês em casa precisam ir até a Secretaria de Finanças, no prédio da sede da prefeitura para retirar o boleto de pagamento.

Art. 3º. A divulgação deste Decreto deverá ser realizada através de publicação em sítio eletrônico e divulgada em rádios locais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, em 30 de novembro de 2015.


ECILDO EVANGELISTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL